

VOTO N° 4/2021/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.933111/2019-63

Expediente nº 4859310/21-7

Área responsável: GGPES

Posição: Favorável

Relatório

Trata-se de solicitação de autorização para trabalho no exterior da servidora Tatiana Lima e Silva Rubino, matrícula Siape 1164868, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP/GGPES/DIRETOR-PRESIDENTE.

O exercício de atividades no exterior foi regulamentado pela Portaria nº 522 de 6 de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 173/2021 para incluir as hipóteses em que são permitidas ao servidor integrante do Programa de Gestão Orientada a Resultados - PGOR desempenhar suas atividades fora do país:

Art. 19-A. A Diretoria Colegiada poderá autorizar, excepcionalmente e no interesse da administração pública, o exercício de atividades funcionais no exterior ao servidor inscrito no PGOR em regime de teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - mudança para o exterior, na hipótese em que o interessado teria direito à concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, nos termos do caput do art. 84 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - acompanhamento de cônjuge ou companheiro que seja servidor público e que tenha obtido autorização para realização de estudo no exterior; ou

III - demais situações em que a execução das atividades pelo servidor nessa condição se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

§ 1º Os requerimentos deverão ser instruídos com:

I - documentos comprobatórios das situações previstas no incisos I ou II do caput;

II - manifestação do chefe da unidade quanto à viabilidade do desenvolvimento de atividades funcionais do interessado em regime de teletrabalho no exterior;

III - termo de compromisso firmado pelo servidor manifestando aceitação das condições estipuladas pela administração; e

IV - anuênciia do órgão de direção ao qual o interessado é vinculado.

A GEDEP informa, no despacho nº 1688 (1691237), que a solicitação foi realizada por meio de formulário específico (SEI 1678163) devidamente preenchido e assinado pela servidora interessada, pela chefia imediata, pela dirigente da unidade organizacional e pelo diretor supervisor.

A solicitação é para exercício das atividades, por prazo indeterminado, na Colúmbia Britânica (British Columbia), no Canadá, que possui um fuso horário de 5 (cinco) horas a menos que o Brasil (e quatro horas durante o horário de verão).

A servidora justifica que irá acompanhar sua esposa durante realização de pós graduação e que a Portaria nº 522/2021 a permite continuar exercendo suas atividades no exterior sem que precise requerer uma licença para tratar de interesses particulares. Dessa forma há vantagens tanto para a administração, que não vai ter sua força de trabalho ainda

mais reduzida, quanto para servidora, que não perderá sua remuneração. Dessa forma, o pleito encontra fulcro no inciso III do art. 19-A da Portaria nº 522/2021, hipótese em que a execução das atividades no exterior se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

No que se refere à análise técnica, a unidade relata que está participando do PGOR desde 2018 com excelentes resultados. Por ser a unidade gestora do Programa na Anvisa, a área vem aperfeiçoando o grau de maturidade na gestão da produtividade e desempenho da equipe, inclusive de forma remota e híbrida, buscando amparo normativo e de boas práticas de gestão. Quanto à servidora, destacou-se o excelente desempenho sempre apresentado, dedicando-se constantemente à realização de entregas rápidas e com qualidade, além de demonstrar autonomia no gerenciamento das atividades sob sua responsabilidade, estando, pois, apta a ser participante do PGOR.

Sobre a conveniência e a oportunidade da autorização, a unidade organizacional argumentou que a autorização se faz necessária para manutenção da força de trabalho da unidade e, também, pela manutenção da expertise necessária para a realização de processos seletivos, análise de perfil, gestão da força de trabalho e outras atividades de competência da servidora. Vale ressaltar a informação de que a unidade de lotação da servidora é responsável por importantes projetos e processos estratégicos de gestão de pessoas, que podem ficar comprometidos caso venha a reduzir seu quadro.

Em caso de descumprimento de plano de trabalho, a unidade está ciente que deverão ser aplicadas as sanções dispostas na portaria 173/2021.

Desta feita, considerando a situação atual de força de trabalho da Agência e a adequação aos normativos, a GGPES sugere o deferimento da autorização para trabalho no exterior, conforme pleiteado.

Voto

Diante do exposto, submeto a solicitação de autorização para trabalho no exterior, da servidora Tatiana Lima e Silva Rubino, à deliberação da Diretoria Colegiada, com manifestação favorável.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 06/01/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1719769** e o código CRC **B316C00A**.